



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto Lei nº 034/2021 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 34/2021, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$ 45.602,58 (quarenta e cinco mil seiscientos e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente ao Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 510 – Taxas Exercício de Poder de Polícia destinados à aquisição de 2 motocicletas a serem utilizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

Para tanto, às fls. 02, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

"A Secretaria Municipal de Planejamento, através do ofício nº 200/2021, solicita abertura de crédito adicional no valor de R\$ 45.602,58 (quarenta e cinco mil, seiscientos e dois reais e cinquenta e oito centavos), para aquisição de 02 (duas) motocicletas zero km, a serem utilizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas.

Para cobertura da despesa objeto deste Projeto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na Fonte 510 – Taxas exercício Poder de Polícia.

As motocicletas serão utilizadas nas atividades cotidianas realizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas.

Para tanto, contamos mais uma vez com o apoio e habitual colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do projeto em tela."

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

- I- Parecer Contábil nº 015/2021, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 003);

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

- II- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 004);
- III- Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 005);
- IV- Documentos oriundos do Processo Administrativo - Protocolo 2021/9/14818, sendo eles: 1- Ofício nº. 200/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento solicitando e justificando a pretendida abertura de crédito para aquisição de 02 motocicletas para uso do Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas (fl. 007); 2- Termo de Referência (fls. 008/009); 3-Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 010).

Por fim, fora solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitindo assim pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até R\$ 45.602,58 (quarenta e cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente ao Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 510 – Taxas Exercício de Poder de Polícia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Tal montante será destinados à aquisição de 2 (duas) motocicletas a serem utilizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os pareceres Contábeis e Jurídicos desta Casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

Destaca-se ainda a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64), conforme se verifica nos dispositivos constantes no presente Projeto de Lei, vejamos:

PROJETO DE LEI Nº. 034/2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$45.602,58 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), assim discriminado:

05.05 – 04.121.0323.2.392 – DEP. MUN. FISC. OBRAS E POSTURAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 510..... R\$
45.602,58

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na Fonte de Recursos: 510 – Taxas exercício Poder de Polícia, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.911, de 19 de novembro de 2020, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 27 de setembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

A LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

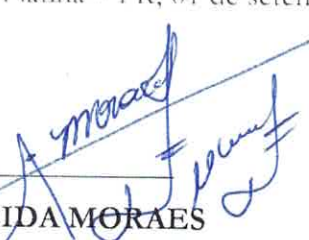
Por fim, cumpre informar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, bem como análise e estudos realizados por esta Casa, verifica-se que o presente projeto, juntamente com a documentação a ele colacionada, está apto a ser enviado ao Plenário.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 34/2021, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

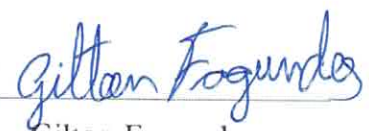
SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 01 de setembro de 2021.


LUCIANO DE ALMEIDA MORAES

Presidente


Edson Muniz Gonçalves

Vice-Presidente


Gilton Fagundes

Membro